



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA ADITIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 74/2020

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2º DO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 74/2020**

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº. 74/2020 fica acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 2º [...].

Parágrafo único. Fica assegurado aos beneficiários dos tratamentos de que trata o caput deste artigo, o direito de serem acompanhados dos seus animais de estimação, os quais deverão ser acolhidos juntamente com os seus donos pela entidade durante o período de tratamento.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Apesar de louvável a iniciativa do Poder Executivo Municipal em conceder subvenção à entidade para auxílio no tratamento da dependência química e de outras patologias emocionais e psíquicas, esta Vereadora entende ser imprescindível que seja assegurado aos beneficiários do tratamento o direito de terem seus animais de estimação igualmente acolhidos durante o período de tratamento.

Além de evitar que esses animais sejam abandonados à própria sorte e acabem se tornando vítimas de maus tratos, há estudos que comprovam que quando em contato com os bichos, o ser humano ativa o sistema límbico, responsável pelas emoções mais instintivas. Ocorre assim a liberação das endorfinas, gerando a sensação de tranquilidade, bem-estar, melhora da autoestima, entre outros. Inclusive, há vários hospitais que admitem a visita de animais para pacientes em estados graves e terminais, o que contribui para a melhora dos seus quadros de saúde (disponível em <https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2019/03/21/animais-podem-ajudar-no-tratamento-de-depressao-doencas-do-coracao-e-mais.htm>).

Portanto, na medida em que os recursos públicos serão destinados para que a entidade particular atue no combate e tratamento desses males, parece ser de bom alvitre que se estabeleça essa condição, que, sem dúvida alguma, propiciará melhores resultados na ação, além de assegurar o direito à proteção dos animais dos usuários.

Por isso, peço a aprovação da presente emenda.

SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE JULHO DE 2020

RENATA NARCIZO MACHADO
VEREADORA - SD